

Nº 21

Jury Municipal. 1868

Nº 12

Correio de 1868

Nº 12

Quie

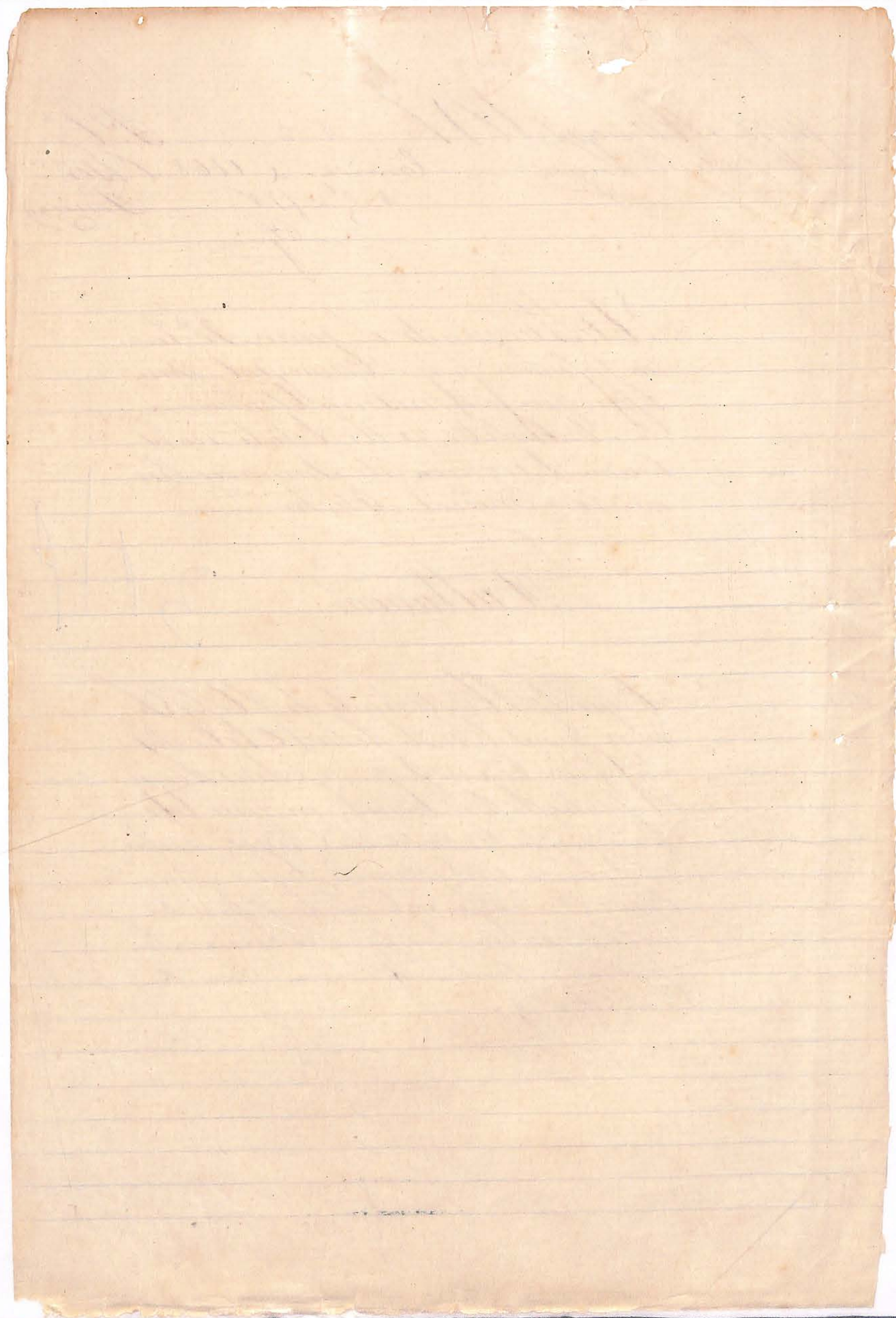
Pa
aim
Pino.

Attestamento de uma Teste-
ria de furo Jur. Municipal, para
o furo que se fez na mata
da mata de Lago de S. João, na
Cerra Vermelha, de Francisco Bor-
gato de Amaral e Castro

Attestado.

311A

Attestamento do Juri de
uma furo Jur. Municipal, para
o furo que se fez na mata
da mata de Lago de S. João, na
Cerra Vermelha, de Francisco Bor-
gato de Amaral e Castro, para
o furo que se fez na mata
da mata de Lago de S. João, na
Cerra Vermelha, de Francisco Bor-
gato de Amaral e Castro.



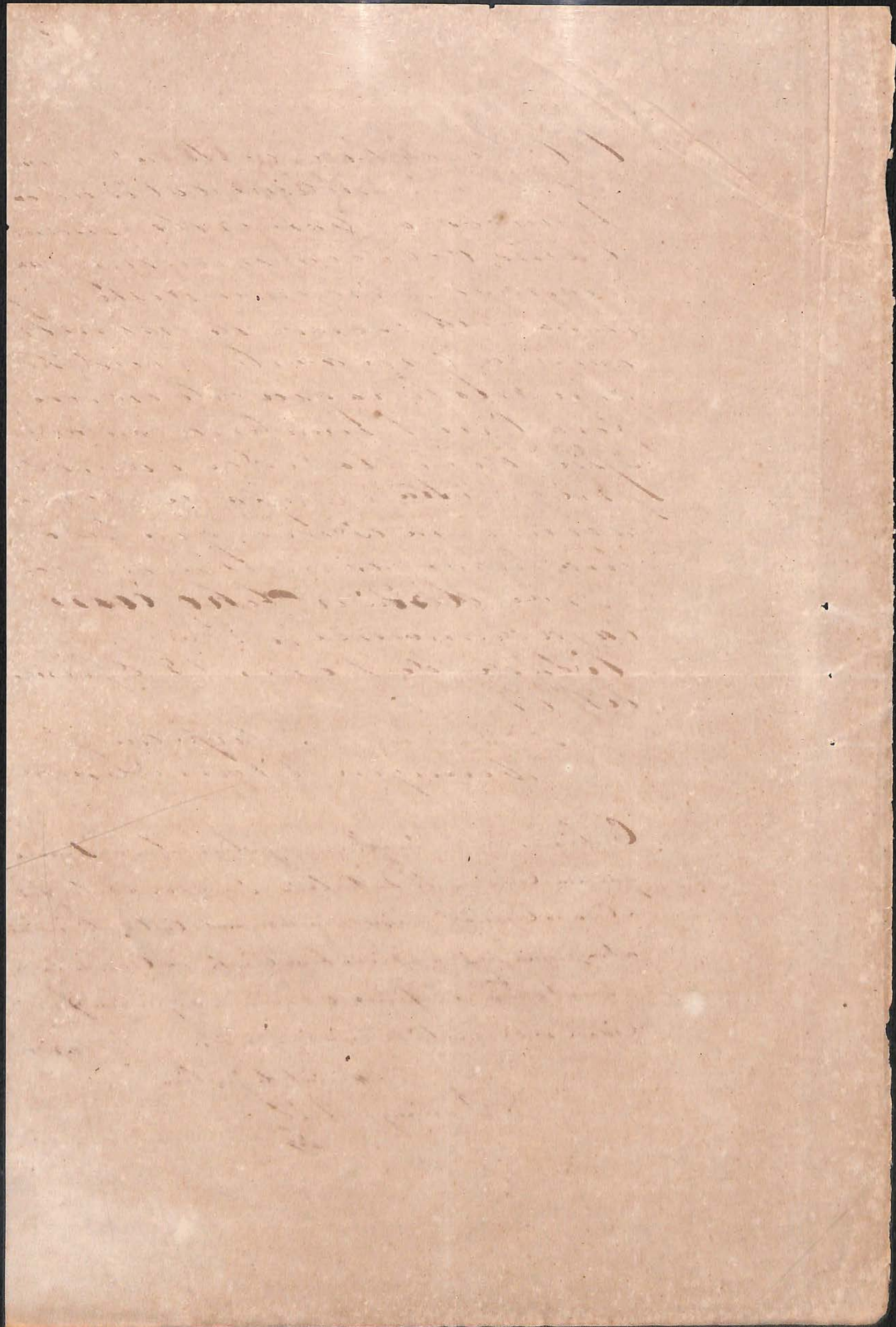
O Official de Justicia Domingos
 Vieira continue a o Cidadão
 Francisco Borges do Amaral
 Castro, ou seu substituto, para
 mandar apresentar a este Juizo
 uma sua Escrava de nome Ant
 ronica, e um a este Juizo Chi
 gan ante a ella que dize escrava
 para Cruz e mantes acoutado
 a fim de se pro e de o auto de
 prisa e corpo de delito
 e escrava escrava, que tudo
 tem lugar as duas horas da
 tarde de dia a de hoje em
 casa da minha Typografia em
 Cidade de Lagos 15 de Junho
 de 1867

O Juiz do 1.º Juiz. em 2.º
 Henrique Ribeiro de Andrade

Certifico e dou fe no officio de Justicia da povoação
 que em Conhecimento da Portaria e do despacho do Juiz
 a Casa do Cidadão Francisco Borges do Amaral Castro, ali intimada
 a sua propria pessoa, officio bem como de Contabilidade da
 mesma Portaria, o referido é verdade do que dou fe,
 Cidade de Lagos 15 de Junho de 1867.

11350

Official de Justicia
 Domingos Vieira



O Escrivão que jurant este
 Juiz de fora actuando este
 cântaro, auto de primum
 ta fute a Escrava Viverrica
 de propriedade da Cidadã
 Francisca Borges do Carmo
 e de Santa, e de primum se aos
 Cidadãos Vicente Ferreira
 e de Santa, e de primum e Antonio
 Ribeiro de Moura para juntos
 no acto do Corpo de Delito na
 pessoa da Escrava Viverrica, nos
 apontar, que consta ter cruer
 mentes machucado das seu
 suor, de chumbo as madeiras
 no sangue notados afeitos
 deves poder ser tace, de
 do juramento notificado
 o Promotor Publico da Comarca
 para acceitar ao Corpo de Delito
 hoje as tres horas da tarde em
 casa de minha Vizinha em
 Lagoa 15 de Junho de 1867

O Juiz de fora, J. de S. J. em Encerra
 Henrique Ribeiro de Moura

54.^o Naufete se notificando aos Quizes
seguentes: *João Antonio Vi-*
cente de S. Antonio, e Vicente Jose
de Almeida e Costa, e do Promos-
tor Publico da Comarca, a Con-
tudo da Portaria nro. e fi-
caros bem e certos. Lagos
15 de Junho 1867.

Des. J. M. S. Lima

Auto de Inquiritas feitas a
 Escrava Francisca da Proximidade de Cordova
 Francisco Borges do Amaral e Cas-
 tros.

Nos quinze dias do mez de Junho do
 Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e setecentos e sessenta
 e sete nesta Cidade de Lagos em Casas 24.
 da Episcopia do Juiz Municipal Mi-
 nistro Supplente em exercicio Capiti-
 tao Domingos Vitorino de Cordova, acon-
 de um Servico Vim aqui tambem Ma-
 jor Amosino Juiz, comparecer a Escra-
 va Francisca da Proximidade do Cidadão
 Francisco Borges do Amaral e Castros
 a quem o Juiz fez as seguintes perguntas.
 Perguntada qual seu nome, idade, esta-
 do, filiação, e naturalidade, e propi-
 etar. Respondeo Chamam-me Vito-
 rina, ter vinte annos mais ou me-
 nos, Solteira filha de Subordinada
 de tal escrava que foi do falecido Bor-
 ges, e natural desta Cidade, vive das
 occupações que lhe dá o seu Senhor. Per-
 guntada como e quando se deu o facto
 de a ditas atroz, ou lhe o seu Senhor a
 conduzido desta Cidade para a Fajun-
 da, dali acudandara a prestar servi-
 camente perdons escravos com cor-
 das de ouro qui dizeando-lhe as madi-
 gas toda chagada? Respondeo
 que a ditas ter ella vindo d'aqui pa-
 ra a Fajunda de seu Senhor meo João

João Duffes, para And. sua fugida de São
Senhor, e que d'ali' viria a Fazenda de
São Senhor a' mandado de D.ª Gertra-
des, eusta Viagem um Caminho, de-
stino um ataque e Calio Amos morto,
e se tornou a si' quando já estava em
a Casa da Fazenda de São Senhor, po-
rém não sabe nem quem a Condusiu
para Casa, nem como veio a' illa. Disse
mais por lhe ser perguntada que d'
ahi' da Fazenda de São Senhor, foi con-
dusida para esta Cidade pelo Sr.
Francisco Soares da Casa de nome
João, e que aqui tem estado imprega-
da nos serviços de São Senhor.

Perguntada' por que razão illa per-
guntada não se possa assentar, si'
é por effeito de algum castigo rigoroso
ou si illa se assenta bueja nada a-
tém nas Madregas. Respondendo que

illa toma bem assento, e que nada
tem em suas Madregas, que seja
consequencia de Castigos rigorosos.

E por não mais responderem um
lhe ser perguntado, si' o Sr. Afforimun-
to que por estas Causas, e por illa
não sabe nem assignar a São
Vergo Alameda Viciosa da Silva, e
vai tambem assignado pelo Juiz, sta-
bucado pelo mesmo a quem estuda don-
de. Eu José Luiz Pereira Manoel que
Assompe

Humilh. Sub. ill. ordere

• Manoel Ribeiro da Silva

Auto do Corpo de Delito

Nos quinze dias do mez de Junho
do Anno de mil e oitocentos e setenta e nove
e esta nesta Cidade de Lagos em Ca-
za da Residencia do Delegado do Co-^{g. 24.}
reja Hospitalar Henrique Ribeiro de ^{Es. 24.}
Vedova, que foyzente Comissario Juiz P. 24. a
Amigo Escrivao de seu Cargo e Juiz ^{cada um}
nominado, assignado, e os Juizes noti-
ficados, Affonso Antonio Victorino de
Lencastre, e Vicente Jose de Oliveira e
Costa, ambos moradores desta Cidade, e
nao profissionais, por nao haver medi-
cos de prompto para o acto, e as testemu-
nhas e Juizes Aguiar da Silva, e Agui-
lar da Silva Ribeiro, e Juiz de foyz dos
Pretos e Juramento pelas Santas tran-
quilhas de bem e fielmente deprehender
em a sua missao declarando com
verdade, e que descubrimos incor-
trarem, e a quem em sua Consciencia
intendamos, e nos encargou, que
procedessem no nome da Soberania
Veronica da Propriedade do Cidadao
Francisco Borges do Amaral e Castro
e que respondessem aos quesitos se-
guintes. 1.º Se ha summento ou offensa
phisica. 2.º Se hi mortal. 3.º Qual
o summento que occasionou. 4.º
Se houve ou nullo mutilacao, ou dis-
turbacao de algum membro ou Orgao.
5.º Se podessamos ou nullo fazer

essa substituição ou substituição. 6.º Se
poderão ou não inhabilitar a
do membro do Orgão, sem que figure
na desconfiança. 7.º Se pode qualquer algu-
ma desconfiança, e qual a sua Sização
Substancialmente do fundamento em of-
fensa física, moral, ou outra, incor-
do de Sando. 8.º Inhabilitação do su-
plico por mais de trinta dias, 10.º Fi-
nalmente qual o valor do mesmo em-
gado. Em consequência passaram os
Deputados a fazer as reclamações, e investiga-
ções ordinárias, e as que julgassem
necessárias, concluindo as quais
declararam o seguinte. Em re-
sumando a reclamação acharam signas
muito antigas, de bastantes annos
muito affagadas, e que nada mais
mereciam no reame a que proceder-
ão, e que por isso nada respondem
aos mais quesitos por acharem-se
prejudicados. Estas são as decla-
rações que em sua Consciência e
debaixo do juramento prestado
têm feitas. E por não mais ha-
ver que se por concluir o reame
ordinário, e de tudo de seu con-
teúdo certo, que vai por mim re-
cepção, e rubricado e assignado pelo
juiz, promotor, e o Promotor que assis-
tiu a ante, e testemunhas, Comigo
Josi Luiz Pereira Moura que os
emissão também assigno.

adduquo

Henrique Ribeiro de Lencastre Cardoso
Antonio Rickim de Almeida
Vicente Jose de Oliveira Costa
o Promotor Robulo Langford
Ignacio da So. Riba
Manoel Fabeiro da Silva
Jose Luiz Pereira

Cell.
Cuo missuo ha um anno dicto
dularado um anno Partorio faco es- 200
tas autos Amehyas ao juiz Muni-
cipal Municio Supstente Ca-
ptas Henrique Ribeiro de Lencastre, e fiz es-
ta termo. Eu Jose Luiz Pereira
que escrevi

Vista a e Promotor Publico
dalcomarca Lagos 17 de Junho
de 1867

Carteira
Data

Cuo missuo ha um anno supra
dularado um anno Partorio um foi 200
antugue es tas autos por parte de juiz
Municipal Municio Supstente Ca-
ptas Henrique Ribeiro de Lencastre
e fiz este termo Eu Jose Luiz Pe-
reira escrevi

Teste

200. Quo mismo dia myr anno supra
digo recto delorago un uno Car-
torio facio istos autos con Vista de
Promotor Publico de la Comarca de
Ciudad de Puerto Sanfco, e fiz este
tomo. En Jozé Luiz Pinheiro Ser-
vao que Assinoz. *Assinoz*

Fiat Justitia, Lages 18 de Junho de 1887
Roberto Sanford
Promotor Publico
Pato.

200. Quo mismo dia myr anno supra
delorago un uno Cartorio un foi
introduzido istos autos por parte de
Promotor Publico de la Comarca
Roberto Sanford e fiz este tomo.
En Jozé Luiz Pinheiro Ser-
vao que Assinoz. *Assinoz*

200. Quo mismo dia myr anno su-
pra delorago un uno Cartorio
facio istos autos conchegos do Juiz
de Municipal e Delago digo offm
cipal Capitao Mordigue Mordigue
Londona, e fiz este tomo. En Jozé Luiz
Pinheiro Ser-
vao que Assinoz. *Assinoz*

200. Vinte e tres autos e, sendo auto de
pergunta feita a p. da Escrava
Virreia, auto de pergunta de

Humulus Nitens Purpurea

Cartafio que intemio o despa-
cho supra ao Promotor Publico de
Cochabamba, e ao fmehor da Summa 26.
Veronica Francisco Borges de
Lamaral e Castro, e fchegou bem
scinto que deu fi. Lagos a 2
de Junho de 1867

de Junio de 1817
 Sr. Don José Luz Durán

conta.
do Juiz de Orelana
Corpo de Policia de Santa Cruz

4:200

Ch. Exci.

Transporte	4:000
do Escrivão José Luis	
dealtham. Pannos	1:500
de taxações	9:000 — 10:500
do contador	2:000
dos Peritos	
Para cada um	4:000 — 8:000
do Off. de Justiça de Leita	
Costas af. 2	<u>1:500</u>
	Comun. ff. 2 6:000

Vinte seis mil reis.

Lagoa, 18 de julho de 1868.

Contador de Leita. *[Signature]*

Visto em Lourenço
Lagoa, 7 de set. de 1868
[Signature]

Wm. L. Garrison
Boston, Mass.
Sept. 11, 1846

